



PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A ACADEMIA PARANAENSE DE LETRAS

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. José Laurindo de Souza Netto, e a **Academia Paranaense de Letras**, com sede na Praça Doutor João Cândido, Rua Jaime Reis, s/n.º, Alto do São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80410-080, telefone (41) 3883-4530, representada pelo Presidente, Senhor Paulo Vítola, **resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

O Presente instrumento tem por objeto auxílio mútuo no desenvolvimento de projetos e ações culturais de pesquisa e troca de conhecimentos com o objetivo de potencializar o desenvolvimento da cultura e valorização do conhecimento e dos autores paranaenses.

DAS CONSECUCÕES GERAIS:

Para a consecução dos objetivos relacionados ao presente, os entes poderão pactuar a realização de exposições conjuntas, de eventos, seminários, compartilhamento de experiências e expertises e de meios de divulgação para que impulsionar as ações culturais de ambos os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da coleta de todas as assinaturas dos partícipes.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

DO ÔNUS E DO VÍNCULO:

O presente instrumento não acarretará ônus financeiro, não implicará repasse de recursos de um ente a outro, nem gerará responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal a nenhuma das partes, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução do presente ajuste.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

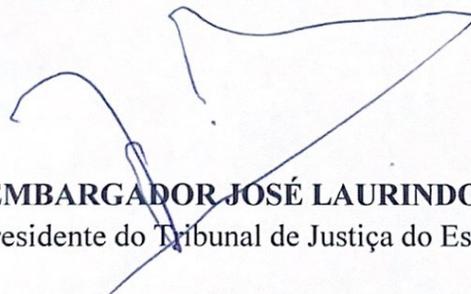
Em nome da **Academia Paranaense de Letras**, a gestão e fiscalização deste termo caberá à Nilson Monteiro, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ao Diretor do Departamento de Gestão Documental, Dr. Fernando Scheidt Mader.

DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste protocolo de intenções, até a formalização do respectivo termo de convênio.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de 02 testemunhas.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.



DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



SENHOR PAULO VÍTOLA
Presidente da Academia Paranaense de Letras

TESTEMUNHAS:

Nome: *Denise De Oliveira*
CPF: *038712429-26*

Nome: *Alexandre Loyola Fontoura*
CPF: *87511439-91*